



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Quarta-feira • 17 de Junho de 2015 • Ano VII • Nº 2276

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Portaria 005/2015** - Concede Licença Unificada à Heiremarc Indústria Com. e Serviços de Resíduos Siderúrgicos.
- **Termo de Convênio nº 004/2015.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA 005/2015

**CONCEDE LICENÇA UNIFICADA
À HEIREMAC INDÚSTRIA COM.
E SERVIÇOS DE RESÍDUOS
SIDERÚRGICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 940/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 569/2014, tendo em vista o que consta no **Processo: 2619/2015**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de (02) dois anos, à **HEIREMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS**, CNPJ **03.128.037/0001-98**, situada à **Estrada da Adutora nº 1300 – Cx Postal 065**, para extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, em área total de 31,87ha, nesse município mediante ao cumprimento das seguintes condicionantes: **I-** acondicionar o lixo gerado em recipiente adequado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal, ficando proibida a sua queima; **II-** adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a céu aberto); NRM-15 (Instalações); NRM-17(Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **III-** apresentar a SEMMA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, detalhando, na íntegra, o atendimento de cada um dos condicionantes estabelecidos. Prazo: 180 dias; Frequência: semestral; **IV-** armazenar o solo retirado, que será utilizado na recomposição ambiental, em leiras que possuam no máximo 1,5m de altura, promovendo sua proteção contra erosão; **V-** colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte. Desmonte em carregamento. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação; **VI-** comunicar de imediato a SEMMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área bem como a lavagem de equipamentos, máquinas, caminhões e carregadeiras; **VII-** construir ou instalar sanitários para o uso dos funcionários e pessoas envolvidas nas atividades da empresa encaminhar os efluentes gerados, para fossa séptica e sumidouro, dimensionados de acordo com a NBR 7229 da ABNT; **VIII-** executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD concomitantemente ao desenvolvimento da lavra, e apresentar a SEMMA relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras implementadas, Prazo: 180 dias; **IX-** fica vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração; **X-** fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; **XI-** implantar sistema de drenagem que contemple toda a área de extração de arenoso, por meio de canaletas de contorno, assegurando o escoamento superficial das águas pluviais, e direcionar estas para um sumidouro; **XII-** limitar a lavra de área

Av. Walter Aragão de Souza, nº 200, KM 25 - Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: semma@simoesfilho.ba.gov.br




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

à poligonal constituída no Processo DNPM nº 870.076/2015; **XIII-** limitar o avanço vertical da lavra até a cota 80m; **XIV-** manter taludes de proteção em torno da área de exploração, com inclinação máxima de 5,00 metros assegurar a sua estabilidade, executar canaletas de crista e de pé de talude e, ao final dos trabalhos, efetuar a hidrossemeadura; **XV-** não realizar supressão de vegetação sem a obtenção de licença específica para este fim, emitida pelo SEMMA; **XVI-** promover a umectação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos, mantendo documentação comprobatória da fonte de abastecimento de água no empreendimento; **XVII-** requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do projeto ora apresentado; **XVIII-** transportar o arenoso em veículos equipados com cobertura ("lona") nas caçambas, visando a redução da emissão de particulados no trajeto, obedecendo a legislação ambiental e normas técnicas ambientais vigentes. **Art. 2º-** Esta licença fica automaticamente prorrogada até a manifestação da SEMMA, se requerida sua renovação com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Lei 940 de 2014. **Art. 3º-** Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 569/14. **Art. 4º-** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, cabendo ao interessado obter Anuência das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º-** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA. **Art. 6º-** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 12 de junho de 2015.


Rita de Cássia Oliveira Nascimento
Coordenadora Monitoramento e Licenciamento
Eng. Sanitarista e Ambiental
CREA 007777/BA-CASTRO 3020


Aderbal Menezes de Jesus
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Dec. 244/2014

Av. Walter Aragão de Souza, nº 200, KM 25 - Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: semma@simoesfilho.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2HF2TO0HS/P0/9XB1QDZFA

Esta edição encontra-se no site: www.simoefilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

TERMO DE CONVÊNIO.

Convênio nº. 004/2015. Celebrado Entre: o Município de Simões Filho e a Liga de Futebol Simoesfilhense, devidamente inscrita sob o **CNPJ:** 14.460.935/0001-65. – **Objeto:** Repasse dos recursos deste Município, direcionados para entidade em questão, através da Secretaria Municipal de Desporto, para implantação dos Projetos 2º CAMPEONATO MUNICIPAL SIMOESFILHENSE DE FUTEBOL 2015 SUB/15 e 17, o 5º CAMPEONATO METROPOLITANO e a 8º COPA 2 DE JULHO SUB 15 DE 2015, “que tem objetivo de disputar o campeonato com o intuito de consagrar o time, composto por jovens esportistas que atuam na referida instituição e na valorização do esporte no município de Simões Filho – **Valor Global:** 296.360,32 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) **Período de Vigência:** 05 (cinco) meses, Simões Filho, 17 de Junho de 2015.